



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 10, de 18 de setembro de 1990

Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município - é fixado, a partir de 1º de agosto de 1990, em Cr\$ 7.865,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - (vetado)

Parágrafo único - (vetado)

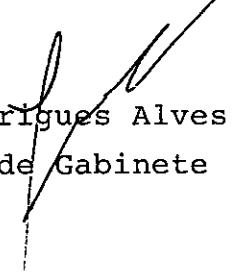
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de setembro de 1990.


Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 18 de setembro de 1990.


Fabio Rodrigues Alves
Auxiliar de Gabinete